

CONTRATO Nº 01/2019
3º TERMO ADITIVO

Que entre si celebram, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALPESTRE, Estado do Rio Grande do Sul, com endereço sito à Av. Farrapos, n. 750, Alpestre/RS, inscrito no CNPJ sob n.º 18.002.719/0001-27, neste ato representado pelo PRESIDENTE DA CÂM. MUN. DE VEREADORES, Sr. **Luiz Vartha**, doravante denominado CONTRATANTE ou simplesmente MUNICÍPIO, e a Empresa PONTO NORTE COMUNICAÇÃO LTDA, com sede na Av. Farrapos, 456, Centro, Alpestre - RS, inscrita no CNPJ sob n.º 03.881.157/0001-61 neste ato representada por seu representante legal, Sr. MARTINHO FRANCISCO SCHUTKOSKI, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei nº. 8.666 de 21/06/1993, no Contrato nº 001/2019 oriundo do Edital de Pregão Presencial nº01/2019, e nas condições expressas nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor total
01	12	MÊS	SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO, TRANSMISSÃO AO VIVO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALPESTRE.	1.400,00	16.800,00
02	12	MÊS	SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO INFORMATIVO QUINZENAL COM DURAÇÃO APROXIMADA DE 20 MINUTOS E AVISOS DIVERSOS DE INTERESSE DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALPESTRE.	1.555,00	18.660,00

Total R\$ 35.460,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente termo aditivo está legalmente amparado pela Lei 8.666/93 e na cláusula terceira do Contrato nº001/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1. O prazo de vigência do presente contrato fica prorrogado até 21/10/2023.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. O presente termo aditivo, acha-se estreitamente vinculado ao Edital de Pregão Presencial nº 01/2019 e ao Contrato n.º 01/2019.

4.2 As demais cláusulas do contrato n.º 01/2019 permanecem inalteradas e vigentes.

4.3 Não haverá reajustes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

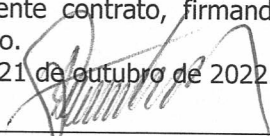
5.1. As demais cláusulas do Contrato nº 01/2019 permanecem inalteradas e vigentes.

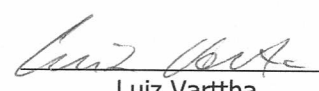
CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1. Fica eleito o foro da Comarca de Planalto-RS para dirimir as questões relativas ou oriundas do presente contrato.

E por estarem acordados, declaram, ambas as partes, aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, firmando-o em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo.

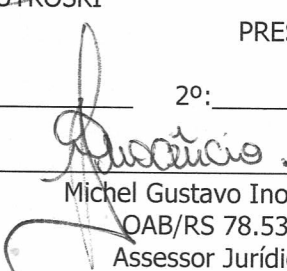
Alpestre/RS, 21 de outubro de 2022.


MARTINHO FRANCISCO SCHUTKOSKI
P/ CONTRATADA


Luiz Varttha
PRESIDENTE CÂM. MUN. VEREADORES

Testemunhas: 1º: _____ 2º: _____

Visto:


Michel Gustavo Inocêncio
OAB/RS 78.531
Assessor Jurídico